



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.044, DE 23 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a prorrogação do prazo, para contratação temporária de empregados, com prazo determinado, autorizado pelas Leis nº 3.933, de 13.08.2002 e 3.942, de 12.09.2002, antes alterado pelas Leis nºs 3991, de 28.01.2003 e 4021, de 06.05.2003.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

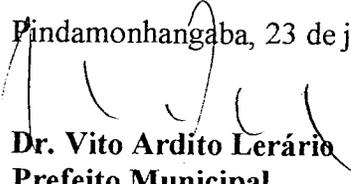
Art. 1º. O artigo 4º da Lei 3933, de 13.08.2002, e o artigo 3º da Lei nº 3.942, de 12.09.2002, passam a ter a seguinte redação:

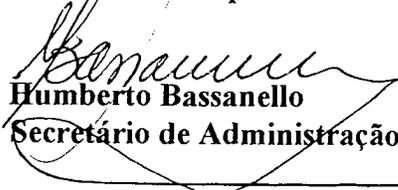
“O prazo da referida contratação terá seu termo final no dia 20.08.2003.”

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.933, de 13.08.2002 e Lei nº 3.492, de 12.09.2002.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2003.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Humberto Bassanello
Secretário de Administração e finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

23 de julho de 2003.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/jmp

PALACETE 10 DE JULHO